LEI Nº 838, DE 04 DE AGOSTO DE 1969.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, para construção de 26 escolas de ensino primário no Município.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário para fazer face as despesas com o Artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 04 de agosto de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.